



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MAIO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE ABANDONO DE CARGO, NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade para preste suas declarações, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que a Seção de Recursos Humanos, por meio de Comunicado Interno encaminha cópias de documentos com indícios de suposto descumprimento ao artigo art. 147 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo do servidor Hélio Mauredson Silva, nos termos dos artigos 149 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007,

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos: 1) Dian Lucas Rodrigues Machado – Matrícula funcional 45511; 2) Eldon Oliveira das Neves – Matrícula funcional 35848.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Dian Lucas Rodrigues Machado.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 3º - A Comissão deverá apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Janaúba/MG, 07 de maio de 2021.


JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 07 / 06 / 2021


